



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 004/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o reajuste sobre a remuneração da classe docente do quadro do magistério da educação básica referente ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica estipulado na Portaria MEC nº 77/2025 e dá outras providências."

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO, Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, apresenta o competente projeto de lei à Egrégia Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica vinculado aos servidores efetivos integrantes da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA, o percentual fixado na Portaria MEC nº 77/2025, tendo o presente reajuste o percentual sobre o salário base em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) a partir da próxima folha salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho-BA, 10 de junho de 2025.

FLAVIO DA SILVA Assinado de forma digital
CARVALHO:5888 por FLAVIO DA SILVA
5749100 CARVALHO:58885749100
Dados: 2025.06.10
11:59:41 -03'00'

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei n 004/2025.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Exce-lências, Projeto de Lei que visa a autorização para *reajuste sobre a remuneração da classe docente do quadro do magistério da educação básica referente ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica estipulado na Portaria MEC nº 77/2025 e dá outras providências.*

A presente proposta visa conceder reajuste de vencimentos aos servidores do magistério público da educação básica, em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, especificamente no que tange a Portaria MEC n 77/2025 com reajuste sobre o salário base no percentual de 6,27% aos profissionais efetivos.

O reajuste proposto é necessário para adequar os vencimentos dos servidores do magistério ao piso salarial nacional, corrigindo eventuais defasagens conforme prevê a legislação federal.

Além disso, a medida visa cumprir com as disposições constitucionais e legais que determinam a valorização dos profissionais da educação.

A valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública. Professores bem remunerados e motivados são essenciais para garantir um ensino de qualidade, capaz de formar cidadãos críticos e preparados para os desafios do futuro.

Portanto, o reajuste dos vencimentos dos servidores do magistério é uma medida justa e necessária, que contribuirá para a valorização desses profissionais e para a melhoria da educação pública em nosso município de Tabocas do Brejo Velho-BA.

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



Nesta via, solicitamos em **caráter de urgência** a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista ser verba alimentar.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2025.

FLAVIO DA SILVA

CARVALHO:58885

749100

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FLAVIO DA SILVA

CARVALHO:58885749100

Dados: 2025.06.10 11:59:09

-03'00'